



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.514 DE 13 DE AGOSTO DE 1992

Dá nova delimitação a Sede do Distrito
de Morrinhos.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica delimitado com sede do Distrito de Morrinhos a área localiza-
da na localidade chamada de "Tia Eva", tendo o seguinte perímetro:
Estrada da Produção (ou P/ São Jerônimo) num ponto distante 200
metros do entroncamento das estrada P/Palmeira e estrada P/Passo do
Batista desse ponto segue em linha seca e reta, direção sul, numa
distância de 200 metros, daí segue em linha seca e paralela 200
metros a Estrada da Produção e estrada Palmeira numa distância de
400 metros, deste ponto segue em linha seca e reta, direção oeste,
até ultrapassar 200 metros a estrada Palmeira daí, segue em linha se-
ca e paralela 200 metros a estrada Palmeira e estrada Passo Batista
numa distância de 400 metros, daí segue em linha seca e reta, dire-
ção norte, até ultrapassar 200 metros a estrada Passo Batista, daí
segue em linha seca e reta, direção norte, até ultrapassar 200 me-
tros a estrada Passo Batista, daí segue em linha seca e paralela a
200 metros a estrada Passo Batista e Estrada da Produção numa dis-
tância de 400 metros e deste ponto, em linha seca e reta, direção '
sul, até a estrada da Produção (ou P/ São Jerônimo).

ARTIGO 2º - Fica revogada a delimitação no Artigo 1º da Lei Municipal 92/85.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 1992.

URBANO KNORST

PREFEITO MUNICIPAL